# **ESTATUTO**



### CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, JURISDIÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º.

A Associação Nacional Olímpica Recreativa Cultural e Social dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil ora denominada de ANOSTC, sociedade civil, sem fins não lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, como pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carlos Klemtz, n. 403, bairro Fazendinha, CEP: 81320-000.

#### Artigo 2º

A Associação é constituída pelos associados, conforme artigo 4º. deste estatuto, que livremente se associarem, na forma estabelecida;

#### Artigo 3°

São suas principais finalidades;

- a) fomentar, incentivar, apoiar, organizar, padronizar e buscar recursos financeiros para viabilizar a realização das Olimpíadas dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil e do MERCOSUL;
- b) incentivar o culto à harmonia e fraternidade humana;
- c) incentivar a prática, na medida do possível, de todos os esportes, através de departamento próprio;
- d) promover e incentivar atividades culturais e sociais junto a seus Associados.



Capitulo II

DO QUADRO SOCIAL

Artigo 4º

O Quadro Social não terá limite de associados, e dele poderão fazer parte os membros e os servidores dos Quadros Efetivos dos Tribunais de Contas do Brasil, ativos e inativos;

Artigo 5°.

São direitos dos Associados:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação,
- b) tomar parte ativa nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela em debate;
- c) votar e ser votado para cargos de Diretoria executiva e Conselho Fiscal:
- d) apresentar reclamações, denúncias ou sugestões à Diretoria ou ao setor competente;

Artigo 6°.

São deveres do Associado:

- a) exercer, com zelo e solicitude, os cargos para os quais foram eleitos;
- b) portar-se com decoro nas reuniões promovidas pela Associação, tratando com respeito os demais participantes;

 c) observar as normas estabelecidas no presente Estatuto e fazer com que sejam cumpridas quaisquer deliberações tomadas pelos órgãos competentes da Associação;

### Artigo 7°.

São causas de exclusão do Quadro Social, com a consequente perda dos direitos de Associado, as ações que comprometam a reputação da Associação, sejam elas escritas ou verbais, ressalvado ao acusado a defesa e o devido processo legal.

Capitulo III

DA DIRETORIA

Artigo 8°.

A Associação será composta pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal.

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 9°.

A Diretoria Executiva será eleita para um período de quatro anos, sendo permitida reeleição para o mesmo cargo.

Artigo10°.

# A Diretoria Executiva compete:

- a) o conhecimento e fiel cumprimento do disposto neste Estatuto;
- b) examinar e aprovar as propostas de admissões, demissões e exclusões de Associados.

# 2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR



# Artigo 11°.

### A Diretoria Executiva compor-se-á:

- a) Presidente, Vice Presidente;
- b) 1° Secretário, 2° Secretário;
- c) 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro;
- d) Diretor de Esportes;
- e) Diretor Cultural e Social:
- f) Diretor Jurídico.

### Parágrafo I

### Ao Presidente compete:

- a) representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, reuniões conjuntas dos Conselhos e das Assembleias Gerais;
- c) rubricar os livros e demais documentos da Associação;
- d) assinar juntamente com o tesoureiro as transações bancárias;
- e) despachar assuntos de expediente da Associação;
- f) zelar pelos bens e direitos de propriedade da Associação;
- g) representar, ou nomear preposto, para representar a Associação em festividades;
- h) decidir, em caso de impasse, sobre o melhor meio de votação nas reuniões, quando se fizer necessária, inclusive pela votação secreta se a matéria em debate assim o exigir;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR



 i) votar, para desempate, nas reuniões de Conselho ou nas Assembléias Gerais;

# Ao Vice-Presidente compete;

a) Substituir o Presidente em suas faltas eventuais e impedimentos, no caso de renúncia ou morte, cabendo, nas duas últimas hipóteses, completar o mandato do Presidente, desde que hajam transcorrido três meses da gestão prevista neste Estatuto.

# Parágrafo II

### Ao 1° Secretário compete:

- a) Lavrar, as atas das reuniões, submetendo-as à apreciação na reunião seguinte;
- b) Assinar, os documentos que n\u00e3o sejam privativos da Presid\u00e9ncia;
- c) guardar, os livros e documentos da Secretaria;
- d) desempenhar, outros serviços normais de uma Secretaria;

#### Ao 2° Secretário compete

 a) Substituir o 1° Secretário em seus impedimentos eventuais ou mesmo em caso de vacância do cargo, nas funções estabelecidas.

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR



### Parágrafo III

# Ao 1° Tesoureiro compete:

- a) assinar cheques em conjunto com o Presidente, controlar as contas bancarias; receber, de quem de direito, toda e qualquer importância em beneficio da Associação;
- b) efetuar os pagamentos, das atividades administrativas, dar plena quitação dos recebimentos;
- c) controlar, e fazer relatórios periódicos, quanto a receitas e despesas.

# Ao 2° Tesoureiro compete

 a) Substituir o 1° Tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou mesmo em caso de vacância do cargo, nas funções estabelecidas.

### Parágrafo IV

### Ao Diretor de Esportes compete

- a) programar as festas desportivas e recreação;
- b) organizar comissão esportiva para incentivo de todos os ramos de esporte;
- c) organizar os trabalhos de disputas esportivas, os quais deverão ser levados ao conhecimento da Diretoria Executiva;
- d) zelar pela ordem e disciplina nas competições;



# Ao Diretor cultural e social compete

- a) promover reuniões sociais e festivas;
- b) programar as festas desportivas e recreação;
- c) organizar, incentivar, e promover programas artísticos e culturais;
- d) formar comissões sob sua responsabilidade para o desenvolvimento dos programas do item 'a';

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo12°.

#### O Conselho Fiscal

Eleito para um período de quatro anos de mandato, vedado a reeleição, será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes que terão a seguinte competência:

- a) fiscalizar os atos praticados pela Diretoria Executiva e também, de cada um dos membros que o compõe;
- b) fiscalizar os livros e quaisquer documentos de interesse da Associação, em especial os livros da Tesouraria e comprovantes de operações financeiras;
- c) organizar o Regimento Interno do Conselho Fiscal para as finalidades de julgamento, aprovação e registro de orçamentos, propostas de aquisição, obras e empréstimos a longo prazo;

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR



- d) propor a Diretoria Executiva medidas de equilíbrio econômicofinanceiro;
- e) promover a responsabilidade de qualquer membro-diretor, inclusive o afastamento temporário, até que a Assembleia Geral se pronuncie, definitivamente, a respeito do caso.
- f) dar posse a diretoria executiva eleita.

Capitulo IV

# DAS ASSEMBLÉIAS

### Artigo 13°.

A Assembleia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo constituída somente pelos seus associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos preceituados neste Estatuto.

Artigo 14°.

As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias.

#### Parágrafo I

A Assembleia Geral Ordinária será realizada durante a realização das Olímpiadas em data e horário previamente estabelecida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: o quórum mínimo para a realização das assembleias será de um terço dos associados, em primeira convocação, e com a presença de vinte associados, em segunda convocação;

# Compete à assembleia geral

- a) proceder à eleição, da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal;
- b) alterar o estatuto e dar outras providencias;

# Parágrafo II

As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão

- a) por convocação da Diretoria Executiva;
- b) por convocação do Conselho Fiscal;
- c) quando convocada, no mínimo por 30% dos Associados em requerimento no qual mencionem, especificamente, os assuntos a tratar.
  - c.1) Quando do recebimento do requerimento a Diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para convocar a Assembleia;
  - c.2) O quórum mínimo para a realização das assembleias será de um terço dos associados, em primeira convocação, e com a presença de vinte associados, em segunda convocação.

Capitulo V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 15°.

As eleições, para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação, serão realizadas através de voto direto e secreto,



usando-se cédula única na qual conste o nome das chapas. Serão realizadas no último ano do exercício do mandato durante as olimpíadas.

- a) O Presidente indicará três membros associados, não pertencentes a nenhuma chapa, para compor comissão responsável pela
- condução da eleição, a quem competirá:
  - a) verificar a regularidade de condição de cada candidato;
  - b) apurar os votos;
  - c) proclamar a chapa vencedora;
- b) As chapas devem conter:
  - b.1) Os nomes dos membros da chapa e seus respectivos cargos;
  - b.2) O prazo para apresentação será de 30 (trinta) dias antes da data marcada para a eleição.
- c) A Diretoria vigente dará posse à nova diretoria durante a realização da olimpíada;

Capitulo VI

DO PATRIMÔNIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Artigo 16°.

O Patrimônio da Associação será constituído:



a) de quaisquer doações ou subvenções oficiais ou particulares,

feitas à Associação, cuja aplicação será efetuada após ouvida a

Diretoria Executiva.

b) dos móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação e de

outras receitas.

Artigo 17°.

No caso de extinção da Associação, qualquer que seja o motivo, o

Patrimônio será distribuído para alguma entidade filantrópica escolhida pela

Diretoria Executiva.

Paragrafo único: Os imóveis, adquiridos ou recebidos em doação, não podem

ser alienados ou sofrer quaisquer ônus, sem a decisão unânime da Assembleia

Geral, especialmente convocada para esse fim, enquanto durar a presente

associação.

Capitulo VII

DOS ASSOCIADOS E DAS RECEITAS

Artigo 18°.

Os associados serão os servidores dos Tribunais de Contas, que

espontaneamente ingressarem na Associação.

a) Não será cobrada mensalidade dos associados.

Artigo 19°.

As Receitas da Associação serão arrecadadas através de:

a) Doações das Entidades Representativas dos Servidores dos

Tribunais de Contas e de outras entidades.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905

Curitiba - PR

9

- b) auxílios, subvenções, doações da União, de Estados, Municípios, do Distrito Federal e de instituições internacionais;
- c) recursos provenientes de convênios, contratos, patrocínios e ajustes celebrados;
- d) produto de operações de créditos:
- e) rendimentos de aplicação de seus recursos; e
- f) outros recursos que lhe forem destinados.

### Capitulo IX

# DAS FALTAS E PENALIDADES

Artigo 20°.

São consideradas faltas de associados, contra a associação:

- a) prejudicar propositalmente a Associação;
- b) portar-se de maneira inconveniente no recinto da sede das olimpíadas dos Tribunais de Contas;
- c) descurar dos deveres do cargo para o qual for eleito;
- d) faltar com o devido respeito aos Membros da Diretoria Executiva no exercício de suas funções.

### Artigo 21°.

As infrações cometidas pelos associados terão as seguintes punições

a) repreensão da Diretoria Executiva, por escrito;



2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905

- Curitiba - PR

Artigo 22°.

Quando o associado cometer falta descrita no artigo 20°., será citado pela Diretoria Executiva. A citação conterá descrição da falta cometida, data de comparecimento no qual deverá apresentar defesa escrita ou verbal, bem como apresentar as testemunhas para serem ouvidas.

- a) O depoimento das testemunhas será reduzido a termo, e anexado ao procedimento instaurado para julgamento pela Diretoria Executiva.
- b) Finda a instrução, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para o associado apresentar razões finais de defesa.
- c) É permitido ao associado remeter-se às razões já apresentadas na defesa inicial.
- d) Finalizados os atos processuais, a Diretoria Executiva irá exarar a decisão no prazo de 10 dias úteis.
- e) A decisão deverá conter a descrição do fato, as teses de defesa (se existentes) e os motivos que levaram a convicção pela decisão exarada pela procedência ou improcedência do processo disciplinar.
- f) Caso o associado não compareça a audiência inicial, deverá no prazo de 5 (cinco) dias, justificar a ausência através de petição dirigida à Diretoria Executiva.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23°



Este Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer época, em Assembleia Extraordinária expressamente convocada para esse fim. O quórum mínimo será de vinte pessoas e será considerada aprovada a proposição de alteração que alcançar os votos da maioria simples dos presentes.

### Artigo 24°

Devidamente autorizada pela Assembleia Geral, poderão ser constituídos Fundos para finalidades específicas.

# Artigo 25°

O ano social coincidirá com o civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da Associação, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

#### Artigo 26°

#### É vedada:

- a) À Associação, qualquer atividade de cunho político, racial, sectário, classista ou ideológico, proibindo-lhe, também, qualquer discriminação com base nesses fatores, na prestação dos serviços e benefícios.
- b) Qualquer remuneração para os componentes de cargos eletivos, sob qualquer titulo.

# Artigo 27°

O mandato da diretoria eleita na assembleia de fundação, realizada no dia 22 de janeiro de 2018, se encerrará na eleição a ser realizada durante as

2° OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

st de Registro de Per

olimpíadas dos tribunais de contas, no ano de 2018, nas cidades de Gramado e Canela, Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único. Os atuais membros da diretoria executiva e do conselho fiscal poderão compor chapa para participar das eleições mencionadas no caput deste artigo.

Artigo 28°

O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, aprovado em assembleia extraordinária

# Artigo 29°

A Associação tem sede e foro em Curitiba, Paraná, Brasil, com endereço na Rua Carlos Klemtz, nº 403, bairro Fazendinha, CEP: 81320-000.

Parágrafo único. No Estado de origem do Presidente da Associação funcionará uma subsede durante a vigência de seu mandato.

# Artigo 30°

Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Curitiba, em 22 de janeiro de 2018.

Associação Nacional Olímpica Recreativa Cultural e Social Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil - ANOSTC

Presidente

OABIPR 6.4.851 MARCEL BENTO AMARAL

Evandro de Santa Cruz Arruda

AO 1ºOFÍCIO

? . 0Xo4q . WuPmZ - QsThD em http://funarpen.com.b

IDISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$ 2.34 Curitiba, 11/01/2019





# ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA DELIBERAR QUANTO À MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ANOSTC.

Às dez horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na presença dos representantes legais de diretoria Simone Maria Barbosa Ferreira e Maury Antonio Cequinel Júnior, o presidente da ANOSTC, Evandro de Santa Cruz Arruda, no uso de suas atribuições estatutárias e em atenção à convocação de Reunião Geral Extraordinária de 28 de janeiro de 2019, cópia anexa e que foi assim redigida: "O Presidente da ANOSTC, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o art. 11º, § 1º, b, convoca os diretores para Reunião Geral Extraordinária a realizar-se no dia 7 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Av. Efigênio Salles, 1155, Manaus/AM, às 10 horas e 30 minutos, para deliberar quanto à mudança de endereço da sede da ANOSTC. Curitiba, 28 de janeiro de 2019." Após a leitura da referida convocação, o presidente Evandro de Santa Cruz Arruda abriu a reunião e apresentou a proposta de mudança de endereco da sede da ANOSTC, que atualmente se encontra na Rua Emília Michalski Uba, número 98, no bairro Cachoeira, na cidade de Curitiba/PR, para a Rua Carlos Klemtz, n. 403, bairro Fazendinha, CEP: 81320-000, Curitiba/PA. Sendo aceita a proposta por todos os presentes, que abaixo assinam esta, deu-se por encerrada a reunião.

EVANDRO SANTA CRUZ ARRUDA

SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA

MAURY ANTONIO CEQUINEL JUNIOR



Rua Marechal Deodoro, 869 • 5° andar sl 504 • Centro - CEP 80,060-010 Curitiba • PR • Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N º 949.194
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N º 1.157.167
VERBADO À MARGEM DO N º DE ORDEM 20.135 Livro"A"
Curitiba-PR. 18 de fevereiro de 2019.

Osé Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Selo foi afixado na 1º via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO
CIGITAL Nº NKPSD.jr59R.nZDVO, Controle: HtJ6a.xRu88/
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br



2° OFIGIO DISTRIBUIDO A Registro de Títulos e Decumentos Registro Civil de Pescons Jurídicas Rua Mal. Decidoro, 320 - Sela 504 (41) 3225-3905 - Curlins - Fra

# Pedido de Alteração de Endereço

Na cidade de Curitiba, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, eu Evandro de Santa Cruz Arruda, em uso das atribuições que me conferem como Presidente e Representante legal da ANOSTC, faço constar:

Primeiro. – Alterar o endereço da sede da Associação Nacional Olímpica Recreativa Cultural e Social dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil – ANOSTC, para Rua Carlos Klemtz, 403, na cidade de Curitiba, Fazendinha, CEP: 81320-000.

Nada mais havendo a tratar solicito a correção para que possamos dar sequencia no processo de criação da associação, junto a prefeitura.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

Evandro de Santa Cruz Arruda Presidente da ANOSTC

CARTÓRIO

CPF: 965.358.659-91

